



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA MÉDICA

EDITAL Nº 02/2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO PROJETO
INSTITUCIONAL CAPES-PrInt (UFC)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Médica (PPGMM), da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 10/2022 Seleção de Bolsistas para Mobilidade Acadêmica no Âmbito do Projeto Institucional (CAPES-PrInt-UFC), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da referida universidade, torna pública a abertura do processo de inscrição e seleção de candidaturas à bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

1. O presente Edital tem como objetivo selecionar 01 (um) candidato do PPGMM à bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, com vigência de 6 a 12 meses, conforme o item 3.1 do Edital PRPPG/UFC nº 10/2022.
2. A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade de Doutorado Sanduíche, desde que este satisfaça as condições a seguir:
 - i** esteja regularmente matriculado em curso de doutorado da UFC, cujo PPG seja participante do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC;
 - ii** comprove qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;

iii comprove o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pelas normas da CAPES, em conformidade com o Anexo XII do Edital CAPES 41/2017:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>

iv disponha de, pelo menos, 6 meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso;

v tenha integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após o estágio;

vi tenha sido aprovado em exame de qualificação ou tenha cursado, ao menos, o primeiro ano de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES);

vii apresente, no plano de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador no exterior;

viii apresente carta do coorientador estrangeiro na qual contenha, expressamente, o período do estágio, como também o compromisso de que a instituição receptora conferirá ao bolsista a isenção de taxas administrativas e acadêmicas (tution fees) e de bancada (bench fees).

Observação: conforme Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado.

Observação: na apuração acima, a coordenação do subprojeto deverá verificar se o candidato terá o mínimo de 6 mensalidades a serem recebidas no ato da implementação da bolsa no SCBA/CAPES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 27 de Fevereiro a 02 de Março (08:00) de 2023, com o envio da documentação descrita abaixo, em arquivo único gerado em formato pdf, até o limite de 10 (dez) megabytes, ao e-mail do PPGMM (ppgmm@ufc.br), tendo como Assunto “Inscrição no Edital nº 02/2023”:

i Cópia do histórico do doutorado, comprovando ter cumprido as exigências acadêmicas descritas nos itens **iv**, **v** e **vi** do tópico I-2;

ii *Curriculum vitae* gerado na Plataforma Lattes atualizado no mês vigente (fevereiro 2023) para comprovar qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico;

iii Comprovante de proficiência na língua estrangeira exigida pela Instituição de Ensino superior de destino, em conformidade com o Anexo XII do Edital CAPES 41/2017:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>

iv Plano de trabalho, evidenciando a interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador no exterior;

v Carta do coorientador estrangeiro, descrevendo o período do estágio e o compromisso de que a instituição receptora isentará o bolsista de taxas administrativas e acadêmicas (*tution fees*) e de bancada (*bench fees*).

III - DA PRÉ-SELEÇÃO PELO PPGMM

1. A seleção interna (pré-seleção) de candidatos deve ser conduzida, exclusivamente, pelas coordenações de subprojetos integrantes do projeto institucional CAPES- PrInt-UFC, segundo o que dispõe o Edital PRPPG/UFC nº 10/2022, o Edital CAPES 41/2017 e alterações, a Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, a Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para a seleção estabelecidos anteriormente.

2. O resultado da seleção interna (pré-seleção) deve ser formalizado em ata, que, por sua vez, deve estar referendada pelo coordenador do subprojeto e, quando se tratar de bolsa de doutorado sanduíche, também pelo coordenador do PPG no qual se encontra vinculado o candidato.

3. O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos para cada modalidade, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, e consoantes com as normas vigentes.

4. O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, via SEI, à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

i ofício de encaminhamento;

ii ata do processo seletivo, referendada pelo coordenador do subprojeto e pelo coordenador do PPG (este quando se tratar de bolsa de doutorado sanduíche);

iii justificativa técnico-acadêmica do resultado da seleção, em formato PDF, conforme o Anexo I do Edital PRPPG/UFC nº 10/2022;

iv formulário de candidatura à bolsa, em formato PDF, conforme o Anexo II do Edital PRPPG/UFC nº 10/2022;

v comprovante do nível de proficiência em língua estrangeira exigido, em conformidade com o Anexo XII do Edital CAPES 41/2017:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>

vi carta do orientador estrangeiro contendo, expressamente, o início e o término da bolsa, no formato: mês/ano, bem como o compromisso de que a instituição receptora conferirá ao bolsista a isenção de taxas administrativas e acadêmicas (tution fees) e de bancada (bench fees).

Observação: o Anexo I encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:

<https://docs.google.com/document/d/17SxPTCuMZY6ggm7PDl6-NyXg1lfrm4Ls/edit>

Observação: o Anexo II encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:

https://docs.google.com/document/d/1ID_lu7fqZGRx1R2l2xCiuMfXbpl2Dl663StNPPvdfuc/edit

Observação: somente serão contempladas as bolsas no exterior cujos países de destino estejam previamente cadastrados no Tema Estratégico ao qual se encontra vinculado o subprojeto específico, conforme descrito no Anexo III do Edital PRPPG/UFC nº 10/2022.

IV - DA SELEÇÃO NA PRPPG E DA VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO PROJETO INSTITUCIONAL CAPES-PRINT-UFC

1. Todos os resultados das seleções internas (pré-seleções) efetuadas pelas coordenações dos subprojetos serão avaliados por comissão da PRPPG quanto à sua regularidade documental, ao atendimento dos critérios e aos objetivos deste edital.

2. As candidaturas regulares serão analisadas e validadas pelo Comitê Gestor do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC segundo os objetivos e critérios estabelecidos pelo Edital PRPPG/UFC nº 10/2022, pelo Edital CAPES 41/2017 e alterações, pela Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, pela Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, e pelas demais normativas pertinentes, além dos aspectos seguintes:

i plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico, para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior;

ii adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira no Programa Institucional CAPES-PrInt-UFC, quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no respectivo programa;

iii exequibilidade do plano de trabalho em termos do cronograma e dos recursos disponíveis;

iv plano de apropriação institucional da experiência internacional do beneficiário da bolsa a ser desenvolvido, quando do seu retorno à UFC.

2.1 Para cada candidatura apresentada, a coordenação do subprojeto deverá informar e detalhar o atendimento dos critérios supracitados, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no item **iii** do tópico III-4.

V – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição	27/02 a 02/03/2023 (08:00)
Pré-seleção dos candidatos	03 a 04/03/2023
Envio do resultado da pré-seleção à PRPPG (UFC)	04 a 05/03/2023

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Informações sobre as cotas de bolsas deverão ser consultadas no Edital PRPPG/UFC nº 10/2022.
2. Recursos contra a seleção dos candidatos pré-selecionados pela comissão da PRPPG deverão ser interpostos pela coordenação do subprojeto do PPGMM, mediante ofício contendo os devidos argumentos, e anexado ao processo SEI originário.
i informações sobre os prazos para interposição de recurso podem ser encontradas no Edital PRPPG/UFC nº 10/2022.
3. Toda a legislação pertinente ao Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt) encontra-se agrupada no endereço:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>
4. Os casos omissos, não previstos neste edital, podem estar descritos no Edital PRPPG/UFC nº 10/2022 e serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do projeto institucional CAPES-PrInt- UFC, em conformidade com a legislação pertinente.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023

Profa. Débora Castelo Branco de Souza Collares Maia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Médica